Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Terça-feira • 16 de março de 2021 • Ano V • Edição Nº 641

SUMÁRIO

QR CODE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP 2
LICITAÇÕES E CONTRATOS 2
APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0229/2020) 2
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 059/2021) 7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL E DOS ESPORTES - SEMASIRE 17
LICITAÇÕES E CONTRATOS 17
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021) 17
EXTRATO (CONTRATO Nº 082/2021) 17
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021) 18

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE

IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

open

GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0229/2020)

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 0229/2020 DE 10 DE SETEMBRO, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA – BAHIA E A EMPRESA: **RR ATRAENTE MOVEIS**, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.828.496/0001-38, com sede na Rua José Martins n° 201, na mesma cidade de Governador Mangabeira - Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Pedreira de Mendonça, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 759.414.655-72 e cédula de identidade n° 03845827-61 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa: **RR ATRAENTE MOVEIS com o CNPJ n° 07.406.748/0001-38**, situada na 2ª Travessa do Estádio, n° 51, Prédio, Parque Lauro Passos, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas - Bahia, representada neste ato através de Procuração pela Srª Luzia Santos dos Passos, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n° 04621431-39 SSP/BA e CPF n° 489.155.645-53, residente e domiciliada na Travessa II do Estádio n° 117, Parque Lauro Passos, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, conforme o constante no Processo de **Pregão Presencial Por Registro de Preços – SRP nº 033/2020,** doravante denominado "processo", celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação**:**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ONDE SE LÊ: As despesas deste Contrato ocorrerão de forma a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTARIA – 0201 – GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO.

PROJETO ATIVIDADE – 2.006 – GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO.

ELEMENTO DE DESPESA – 339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA –- 44905200000 - Equipamentos Material Permanente

FONTE DE RECURSO – 0 – RECURSO ORDINÁRIO

UNIDADE ORÇAMENTARIA – 0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO.

PROJETO ATIVIDADE – 2.026 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO.

ELEMENTO DE DESPESA – 339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA –- 44905200000 - Equipamentos Material Permanente

FONTE DE RECURSO – 0 – RECURSO ORDINÁRIO

Rua José Martins n° 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

UNIDADE ORÇAMENTARIA – 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSI SOCIAL, DA IGUAL RACIAL E DOS ESPORTES

PROJETO ATIVIDADE – 2.033 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. ASSIST. SOCIAL, DA IGUAL RACIAL E DOS ESPORTE

PROJETO ATIVIDADE – 2.010 – GESTÃO DOS RECURSOS DO SUAS.

PROJETO ATIVIDADE – 2.069 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI -AEPETI

ELEMENTO DE DESPESA – 339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA –- 44905200000 - Equipamentos Material Permanente

FONTE DE RECURSO – 0 – RECURSO ORDINÁRIO – 28 - FEAS - 29 – FNAS.

UNIDADE ORÇAMENTARIA – 0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE – 2066 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO ATIVIDADE – 2.076 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO ATIVIDADE – 2.074 - GESTÃO DAS AÇÕES DA MÉD. E ALTA COMPL. AMBULAT. E HOSPITALAR.

PROJETO ATIVIDADE – 2.080 - GESTÃO DAS AÇÃOES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

PROJETO ATIVIDADE – 2.076 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA.

ELEMENTO DE DESPESA – 339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA –- 44905200000 - Equipamentos Material Permanente

FONTE DE RECURSO – 0 – RECURSO ORDINÁRIO – 02-SAÚDE 15% - 14 SUS.

UNIDADE ORÇAMENTARIA – 0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PROJETO ATIVIDADE – 2.031 – GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

PROJETO ATIVIDADE – 2048 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

PROJETO ATIVIDADE – 2042 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL.

PROJETO ATIVIDADE – 2047 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO JOVENS E ADULTOS.

ELEMENTO DE DESPESA – 339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA –- 44905200000 - Equipamentos Material Permanente

FONTE DE RECURSO – 01 – EDUCAÇÃO 25% – 04 SALÁRIO EDUCAÇÃO - 15 FNDE – 19 –FUNDEB.

UNIDADE ORÇAMENTARIA – 0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROJETO ATIVIDADE – 2035 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN. DE INFRAES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ELEMENTO DE DESPESA – 339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA –- 44905200000 - Equipamentos Material Permanente

FONTE DE RECURSO – 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTARIA – 0801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

PROJETO ATIVIDADE – 2036 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

ELEMENTO DE DESPESA – 339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Rua José Martins n° 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

ELEMENTO DE DESPESA –- 44905200000 - Equipamentos Material Permanente

FONTE DE RECURSO – 0 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTARIA – 0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DO MEIO AMBIENTE E JUVENTUDE.

PROJETO ATIVIDADE – 2030 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E JUVENTUDE.

ELEMENTO DE DESPESA – 339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA –- 44905200000 - Equipamentos Material Permanente

FONTE DE RECURSO – 0 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTARIA – 1001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.

PROJETO ATIVIDADE – 2.008 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.

ELEMENTO DE DESPESA – 339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA –- 44905200000 - Equipamentos Material Permanente

FONTE DE RECURSO – 0 – RECURSOS ORDINÁRIOS

LEIA-SE: As despesas deste Contrato ocorrerão de forma a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTARIA – 0201 – GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO.

PROJETO ATIVIDADE – 2.006 – GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO.

ELEMENTO DE DESPESA – 339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA –- 44905200000 - Equipamentos Material Permanente

FONTE DE RECURSO – 0 – RECURSO ORDINÁRIO

UNIDADE ORÇAMENTARIA – 0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO.

PROJETO ATIVIDADE – 2.026 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO.

ELEMENTO DE DESPESA – 339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA –- 44905200000 - Equipamentos Material Permanente

FONTE DE RECURSO – 0 – RECURSO ORDINÁRIO

UNIDADE ORÇAMENTARIA – 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSI SOCIAL, DA IGUAL RACIAL E DOS ESPORTES

PROJETO ATIVIDADE – 2.033 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. ASSIST. SOCIAL, DA IGUAL RACIAL E DOS ESPORTE

PROJETO ATIVIDADE – 2.010 – GESTÃO DOS RECURSOS DO SUAS.

PROJETO ATIVIDADE – 2.069 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI -AEPETI

ELEMENTO DE DESPESA – 339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA –- 44905200000 - Equipamentos Material Permanente

FONTE DE RECURSO – 0 – RECURSO ORDINÁRIO – 28 - FEAS - 29 – FNAS.

UNIDADE ORÇAMENTARIA – 0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José Martins n° 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

PROJETO ATIVIDADE – 2066 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO ATIVIDADE – 2.076 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO ATIVIDADE – 2.074 - GESTÃO DAS AÇÕES DA MÉD. E ALTA COMPL. AMBULAT. E HOSPITALAR.

PROJETO ATIVIDADE – 2.080 - GESTÃO DAS AÇÃOES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

PROJETO ATIVIDADE – 2.076 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA.

ELEMENTO DE DESPESA – 339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA –- 44905200000 - Equipamentos Material Permanente

FONTE DE RECURSO – 0 – RECURSO ORDINÁRIO – 02-SAÚDE 15% - 14 SUS.

UNIDADE ORÇAMENTARIA – 0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PROJETO ATIVIDADE – 2.031 – GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

PROJETO ATIVIDADE – 2048 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

PROJETO ATIVIDADE – 2042 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL.

PROJETO ATIVIDADE – 2047 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO JOVENS E ADULTOS.

ELEMENTO DE DESPESA – 339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA –- 44905200000 - Equipamentos Material Permanente

FONTE DE RECURSO – 01 – EDUCAÇÃO 25% – 04 SALÁRIO EDUCAÇÃO - 15 FNDE – 19 –FUNDEB.

UNIDADE ORÇAMENTARIA – 0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROJETO ATIVIDADE – 2035 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN. DE INFRAES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ELEMENTO DE DESPESA – 339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA –- 44905200000 - Equipamentos Material Permanente

FONTE DE RECURSO – 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTARIA – 0801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

PROJETO ATIVIDADE – 2036 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

ELEMENTO DE DESPESA – 339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA –- 44905200000 - Equipamentos Material Permanente

FONTE DE RECURSO – 0 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTARIA – 0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DO MEIO AMBIENTE E JUVENTUDE.

PROJETO ATIVIDADE – 2030 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E JUVENTUDE.

ELEMENTO DE DESPESA – 339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA –- 44905200000 - Equipamentos Material Permanente

FONTE DE RECURSO – 0 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Rua José Martins n° 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

UNIDADE ORÇAMENTARIA – 1001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.

PROJETO ATIVIDADE – 2.008 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.

ELEMENTO DE DESPESA – 339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA –- 44905200000 - Equipamentos Material Permanente

FONTE DE RECURSO – 0 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTARIA – 1201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.

PROJETO ATIVIDADE – 2.102 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE POLITICAS ESPECIAIS.

ELEMENTO DE DESPESA – 339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA –- 44905200000 - Equipamentos Material Permanente

FONTE DE RECURSO – 0 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 0229/2020 de 10 de setembro de 2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA** providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no sítio eletrônico da municipalidade (pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.com.org), consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Governador Mangabeira – Bahia, 01 de março de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal.

Rua José Martins n° 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 059/2021)

#intern

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL E O BANCO DO BRASIL S.A.

O MUNICIPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA, inscrito no CGCMF 13.828.496/0001-38, por intermédio da Secretaria da Fazenda, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. MARCELO PEDREIRA DE MENDONCA, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF nº 759.414.655-72 e RG nº 0384582761 SSP/BA, e por seu Secretário da Fazenda, Sr. ISMAEL GOMES DOS SANTOS, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF nº 441.583.605-44 e CNH nº 02328243162 DETRAN/BA, a seguir denominado simplesmente de MUNICÍPIO e de outro lado o BANCO DO BRASIL SA, através de sua agência 0040-X, inscrita no CGCMF sob n.º 00.000.000/0040-06, neste ato representado pelo Gerente Geral, Sr. RAUL ALEXANDRE TEIXEIRA BISPO, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF nº 666.271.095-49 e CNH nº 02349531827 DETRAN/BA, a seguir denominado simplesmente de BANCO, tem entre si justo e avençado a celebração de um contrato de prestação de serviço pelo BANCO, de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município na abrangência do mesmo e a respectiva prestação de contas, com base da Lei n.8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, mediante dispensa de licitação ao amparo do caput do Artigo 24, inciso VIII da referida Lei, ficando as partes sujeitas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o ajuste das condições pactuadas para a prestação, pelo BANCO, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Município e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas por meio do Pix, solução de pagamento instantâneo gerida Banco Central do Brasil (BC)

CLÁUSULA SEGUNDA - Na Cláusula Primeira do contrato ora aditado, ficam inseridos os seguintes parágrafos:

Parágrafo Primeiro – A solução Arrecadação Integrada permite ao ente público receber tributos e taxas diversas através da emissão de guias não compensáveis, com código de barras (Padrão Febraban) e BR Code (Pix).

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

Ismael Gomes dos Santos
Sec. Munic. Faz. Orçam. e Planejamento
Decreto n.º 01/2021

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

#intern

Parágrafo Segundo - Pix é o arranjo de pagamentos instituído pelo Banco Central do Brasil que disciplina a prestação de serviços de pagamento relacionados a transações de pagamentos instantâneos e a própria transação de pagamento instantâneo no âmbito do arranjo, conforme Resolução BCB Nº 1, de 12 de agosto de 2020

Parágrafo Terceiro – A iniciação de pagamento e liquidação do BR Code poderá ser feito por qualquer prestador de serviços de pagamento (instituição financeira ou instituição de pagamento) participante do arranjo de pagamento Pix.

Parágrafo Quarto - O Município, efetuará os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, na forma do Manual de Integração, visando a implantação da Arrecadação Integrada, para permitir a arrecadação dos tributos e taxas municipais, por meio do Pix (Pagamento Instantâneo), via API (*Application Programming Interface*) ou arquivos. O Manual de Integração da Arrecadação Integrada está disponibilizado em https://developers.bb.com.br.

Parágrafo Quinto - Eventuais despesas necessárias ao desenvolvimento e implantação da Arrecadação Integrada serão assumidas pelas PARTES nos seus âmbitos.

Parágrafo Sexto – O Banco do Brasil não se responsabiliza pela indisponibilidade do sistema de pagamentos instantâneos e de outros participantes.

Parágrafo Sétimo - As condições específicas para o processo de conexão da Plataforma de Arrecadação do Município à API BB estão reguladas no ANEXO I, documento que integra o presente o Contrato de Prestação de Serviço de Arrecadação de Tributos e demais Receitas Públicas para todos os fins de Direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Município providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes, não podendo, neste caso, se utilizar dos serviços do BANCO para tal finalidade.

CLÁUSULA QUARTA – Na Cláusula Sexta do contrato ora aditado, ficam inseridos os seguintes parágrafos:

Parágrafo Primeiro - O Banco repassará o produto da arrecadação, por meio do código de barra, no segundo dia útil após a data do recebimento.

Para a arrecadação por meio do Pix, o repasse ocorrerá em D+ 2 a cada liquidação efetuada; ou em D+ 2 no processamento noturno por lote; ou no segundo dia útil após a data do recebimento.

Parágrafo Quinto - O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta de livre movimentação do Município, ou DOC/TED, ou Pix a favor da conta número 73.011-4 Agência 2085-0 do Banco do Brasil, de acordo com o prazo estabelecido no caput desta cláusula.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

Ismael Gomes dos Santos
Sec. Munic. Faz. Órçam. e Planejamento
Decreto n.º 01/2021

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

#interr

CLÁUSULA SEXTA – Na Cláusula Número Oitava do contrato ora aditado, ficam inseridos os seguintes parágrafos:

h) R$ 2,90 por liquidação de BR Code (Pix) e prestação de contas através de meio eletrônico;

Parágrafo Sexto - Para recebimentos realizados por meio de Pix, o comprovante de pagamento será emitido pelo Prestador de Serviço de Pagamento do usuário pagador, conforme Manual de Requisitos Mínimos para Experiencia do Usuário do Banco Central, disponível no sítio https://www.bcb.gov.br.

Parágrafo Sétimo - O BANCO não se responsabilizará pela emissão do comprovante de transação de pagamentos efetuados com BRCode (Pix) emitidos pelo PSP (Prestador de Serviço de Pagamento) do usuário pagador.

CLÁUSULA SÉTIMA – Acrescer-se-á ao teor da **Cláusula Décima Primeira** o seguinte:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- O detalhamento dos documentos arrecadados, por código de barras, será colocado à disposição do Município no segundo dia útil após a arrecadação, a partir das 12:00 horas, em meio eletrônico.

Parágrafo primeiro - O detalhamento dos documentos arrecadados por meio do Pix será disponibilizado de forma on-line, caso a integração seja por API, ou no segundo dia útil após a arrecadação, a partir das 12:00 horas, em meio eletrônico, caso a integração seja por arquivo.

CLÁUSULA OITAVA - Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA NONA - O CONTRATANTE providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste 1º Termo Aditivo até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela providência, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 03(três) vias de igual teor e para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as cláusulas deste contrato.

Governador Mangabeira (BA), 04 de Março de 2021.

Banco

RAUL ALEXANDRE TEIXEIRA BISPO
Gerente Geral UN

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

Ismael Gomes dos Santos
Sec. Munic. Faz. Orçam. e Planejamento
Decreto n.º 01/2021

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

#intern

Município

MARCELO PEDREIRA DE MENDONCA
Prefeito Municipal

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

ISMAEL GOMES DOS SANTOS
Secretário da Fazenda

Ismael Gomes dos Santos
Sec. Munic. Faz. Orçam. e Planejamento
Decreto n.º 01/2021

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: 005006485-14

Nome:
CPF: 376470085-87

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

#intern

ANEXO 1

Descrição e requisitos específicos para o serviço de integração por API:

As condições específicas para o processo de conexão da **Plataforma de Arrecadação do ENTE PÚBLICO** ao **Portal de desenvolvedor** e à **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA** adiante estabelecidas neste **ANEXO**, com vistas à prestação, pelo **BANCO**, do serviço de arrecadação de tributos e demais receitas públicas em favor do **ENTE PÚBLICO**, que passa a integrar o **Contrato de Prestação de Serviço de Arrecadação de Tributos e demais Receitas Públicas** previamente assinado pelas **PARTES.**

1. **DAS DEFINIÇÕES** – Para perfeito entendimento e interpretação deste termo e de seus anexos, são adotadas as seguintes definições, no singular ou no plural:

   I. **Usuários Finais** – Pessoas físicas ou empresas, na figura de seus prepostos, que sejam contribuintes do **ENTE PÚBLICO.**
   II. **Ente Público** – Proprietário de **PLATAFORMA** web com funcionalidades relacionadas à arrecadação de tributos;
   III. **Plataforma** - Aplicação desenvolvida pelo **ENTE PÚBLICO** ou por empresa terceirizada pelo ente público, em plataforma web, conectados à internet, com a finalidade de prestar o serviço, de acordo com os termos de uso, política de privacidade e outras políticas publicadas pela **ENTE PÚBLICO**
   IV. **API Arrecadação Integrada** – Interface de Programação de Aplicativo (*Application Programming Interface*) que contém instruções e padrões de programação definidos pelo **BANCO** para acesso por um terceiro a um aplicativo ou software do **BANCO**. A **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA** provê pontos de entrada e documentação técnica para determinar como um programador pode realizar uma tarefa através de operações de sistemas informatizados do **BANCO**. A documentação estará disponível em https://developers.bb.com.br.
   V. **Política de Privacidade** – Documento que expressa as práticas realizadas pelo **ENTE PÚBLICO** em relação às informações (financeiras, de navegação, de consumo, de localização, entre outras) dos usuários finais, quer tais informações sejam obtidas pela impostação direta de dados pelo usuário final ou pela captura automatizada efetuada pelo **ENTE PÚBLICO**;
   VI. **Portal do desenvolvedor** – Aplicação web disponibilizada pelo **BANCO** que contempla o conteúdo necessário para documentação técnica das **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA**, bem como as funcionalidades de testes e monitoramento do uso destas APIs;
   VII. **OAuth2** – É o protocolo de segurança utilizado e disponibilizado pelo **BANCO** para autorização e uso do usuário final ou do próprio **ENTE PÚBLICO**. Este protocolo foca na simplicidade do desenvolvimento de software fornecendo fluxos de autorização específicos para aplicações web, aplicativos desktop e aplicativos mobile;

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

...uel Gomes dos Santos
...Munic. Faz. Orçam. e Planejamento
Decreto n.º 01/2021

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

#intern

VIII. **Escopo de OAuth** – O escopo de OAuth permite que o **BANCO** especifique exata-mente o que o aplicativo terceiro pode realizar com o Token recebido do Oauth 2.0 do Banco do Brasil.

IX. **Access Token ou Token de Acesso** – O Token de Acesso é uma chave, gerada no fluxo de autorização Oauth 2.0 do **BANCO**, que poderá ser usada por uma aplicação, tal como a **Plataforma** do **ENTE PÚBLICO**, para consumo de recursos de uma API.

X. **Tempo de Expiração do Token de Acesso** – É o prazo de validade de um Token de Acesso, que pode estar vinculado à sua utilização ou a um período.

XI. **Endpoint** – É o que define o endereço virtual (URL) de um serviço específico de tecnologia da informação a ser disponibilizada para o **ENTE PÚBLICO** ou para o desenvolvedor.

2. **Do Direito De Propriedade** – O **ENTE PÚBLICO** reconhece, para todos os fins e efeitos de direito, que a propriedade intelectual e direitos autorais da(s) **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA** pertencem exclusivamente ao **BANCO**, razão pela qual é vedado ao promover qualquer tipo de modificação, customização, desenvolvimento, manutenção, suporte, capacitação ou consultoria, dentre outros serviços incidentes sobre a **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA**, por conta própria ou mediante empresa distinta do **BANCO**. O **BANCO** reconhece, para os devidos fins, que a propriedade intelectual e direitos autorais da Plataforma pertencem exclusivamente ao **ENTE PÚBLICO**.

3. **Do fornecimento da API Arrecadação Integrada** - A documentação relativa à **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA** será fornecida ao **ENTE PÚBLICO** por e-mail ou mediante disponibilização em URL, a ser divulgada posteriormente à formalização do presente termo.

4. **DAS FUNCIONALIDADES** - As funcionalidades acessíveis pelo **ENTE PÚBLICO** através da **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA** estarão especificadas na URL https://developers.bb.com.br, as quais são passíveis de modificações, restrições ou inclusões, sem aviso prévio pelo **BANCO.**

   4.1. O **ENTE PÚBLICO** não pode, em nenhuma hipótese, interferir, modificar, interromper ou desativar funções ou funcionalidades da **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA**, valendo-se para tanto, sem limitação, de qualquer mecanismo usado para restringir ou controlar a função ou a funcionalidade, superar, evitar, ignorar, remover, desativar ou, de outra forma, burlar quaisquer mecanismos de proteção ou monitoramento do software da **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA.**

5. **DAS ATUALIZAÇÕES** - O **BANCO** poderá atualizar ou modificar a **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA**, disponibilizando as alterações ao **ENTE PÚBLICO**, via e-mail ou pela URL https://developers.bb.com.br.

   5.1. **O BANCO** compromete-se a comunicar o **ENTE PÚBLICO**, por meio do e-mail cadastrado no **BANCO**, o surgimento de nova versão da **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA**. A referida comunicação deverá ser feita pelo menos 30 (trinta) dias antes do encerramento do acesso por meio da versão vigente da **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA.**

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

Ismael Gomes dos Santos
Soc. Munic. Faz. Orçam. e Planejamento
Decreto n.º 01/2021

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

#interr

6. **DOS DADOS DE TERCEIROS** - Constitui única e exclusiva responsabilidade do **ENTE PÚBLICO** a utilização e a preservação dos dados de terceiros, inclusive aqueles resguardados pelo sigilo bancário (Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001), utilizados na **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA**.

   6.1. Para os fins da Lei Complementar nº 105/2001, o **ENTE PÚBLICO** poderá, a seu exclusivo critério e responsabilidade, coletar e manter arquivada, em meio físico ou eletrônico, autorização expressa e específica do usuário final para ter acesso aos seus dados bancários. Se optar por armazenar informações, em tal autorização deverá constar também a assunção por parte do **ENTE PÚBLICO** da responsabilidade por divulgação indevida dos dados aos quais venha a ter acesso em razão do presente termo.

   6.2. O **ENTE PÚBLICO** permitirá ao usuário final o cancelamento, a qualquer tempo, da autorização de acesso referida no item anterior e o informará, quando do cancelamento ou a qualquer tempo, a pedido do usuário final, como as suas informações serão descartadas.

   6.3. A qualquer tempo, mediante solicitação fundamentada do **BANCO**, o **ENTE PÚBLICO** deverá encaminhar-lhe cópia da autorização dada pelo usuário final.

   6.4. O **ENTE PÚBLICO** se compromete a adotar todas as medidas de segurança visando a guarda dos dados aos quais venha acessar em decorrência do uso da **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA**, bem assim para a preservação do sigilo das informações.

   6.5. O **ENTE PÚBLICO** isenta o **BANCO** pela responsabilidade de qualquer violação das disposições da presente Cláusula e/ou legislação aplicável à proteção dos dados acessados pela **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA**.

   6.6. Caso o **BANCO** seja obrigado, administrativamente ou judicialmente, a indenizar terceiros ou o usuário final por quebra indevida de sigilo bancário em razão de ato imputável ao **ENTE PÚBLICO**, praticado por si ou seus prepostos e representantes legais, o **ENTE PÚBLICO** se compromete a ressarcir integralmente o **BANCO**.

7. **DAS LIMITAÇÕES DE USO DA API ARRECADAÇÃO INTEGRADA** – Em decorrência do serviço prestado, o **BANCO** não poderá limitar o acesso de uso da **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA** a um número de conexões, e volume de dados em virtude de contingência operacional, exceto nos casos de aumento excessivo no consumo de banda que possa colocar em risco a operação financeira do **BANCO** ou extinção deste termo.

   7.1. As hipóteses previstas no caput serão prévia e tempestivamente justificadas e comunicadas ao **ENTE PÚBLICO**, ficando este obrigado a respeitar as limitações, responsabilizando-se, desde já, pelas perdas e danos eventualmente suportadas pelo **BANCO** em razão da não observância do limite imposto.

8. **DAS CONDIÇÕES DE USO DA API ARRECADAÇÃO INTEGRADA** – A utilização da API deverá obedecer ao seguinte:

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

Ismael Gomes dos Santos
Sec. Munic. Faz. Orçam. e Planejamento
Decreto n.º 01/2021

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

#intern

8.1. O **ENTE PÚBLICO** poderá gerar o BR Code (Padrão Pix), consultar, alterar e cancelar as guias de arrecadação tendo como critério de autorização as necessidades expostas no protocolo **OAuth2** do **BANCO.**

8.2. O **BANCO** não fará limitação quanto ao horário para gerar o BR Code (Padrão Pix), consultar, alterar e cancelar das guias de arrecadação por parte da Aplicação do **ENTE PÚBLICO**, mas reserva-se o direito de permanecer temporariamente inoperante, nos casos de manutenção emergencial de sistema interno ou intercorrências e incidentes de TI.

8.3. Em caso de incidentes e intercorrências de TI, bem como manutenção emergencial de sistemas internos, o **BANCO** informará o **ENTE PÚBLICO**, em até 24 horas, a respeito do prazo para regularização.

9. **DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE** – O **ENTE PÚBLICO** se compromete a informar ao **BANCO** antecipadamente à divulgação, qualquer modificação, supressão ou inclusão de condições na sua Política de Privacidade que possa, de qualquer forma, alterar, impedir ou prejudicar a execução deste termo, facultando-se ao **BANCO**, nessa hipótese, interromper imediatamente o acesso às funcionalidades da **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA.**

10. **DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA** – Para utilização da **API ARRECADAÇÃO INTEGRA**DA, o **ENTE PÚBLICO** deverá necessariamente acionar **o Endpoint** de **Oauth2** do **BANCO** por meio do sítio https://oauth.bb.com.br.

10.1. O **ENTE PÚBLICO** gerenciará a segurança das informações e dados obtidos a partir do uso da **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA**, de modo a restringir o acesso não autorizado a tais dados e informações, comprometendo-se a orientar seus empregados, prepostos e representantes a adotarem todas as medidas necessárias para afastar os riscos de quebra de segurança da informação.

10.2. O **ENTE PÚBLICO** é responsável pela guarda de suas credenciais de identificação e autenticação e pela escolha dos **Desenvolvedores**, da interface ou plataforma pelo(s) qual(ais) trocará os dados. O **ENTE PÚBLICO** também se responsabiliza integralmente por eventuais chamadas e acessos às **APIs BB**, com a identificação e autenticação adequadas, realizadas com suas credenciais.

11. **DA CONFIDENCIALIDADE** – O **ENTE PÚBLICO** não poderá compartilhar as informações do usuário final, eventualmente obtidas por meio da utilização da **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA**, e não as divulgará sem o consentimento prévio e expresso do titular, respeitando obrigações de sigilo bancário e observando o previsto neste termo.

12. **DO SUPORTE** - O **BANCO** disponibilizará canal de suporte para o **ENTE PÚBLICO** a fim de solucionar eventuais dúvidas e questionamentos sobre o funcionamento da **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA**.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

Ismael Gomes dos Santos
Sec. Munic. Faz. Orçam. e Planejamento
Decreto n.º 01/2021

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

#interr

13. **DO DIREITO DE AUDITORIA** - O **BANCO** poderá realizar auditorias pré-agendadas nas instalações do **ENTE PÚBLICO**, mediante prévia solicitação com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, com a menor interferência possível em suas atividades, acompanhadas por funcionários designados pelo **ENTE PÚBLICO**, durante o horário comercial regular, para verificar o cumprimento deste termo e da correta e adequada utilização da **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA**.

14. **DA REVOGAÇÃO DO ACESSO** - Caso o **ENTE PÚBLICO** viole alguma cláusula ou condição constante neste termo, o acesso à **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA** poderá ser suspenso ou encerrado pelo **BANCO**, mediante comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo da responsabilidade do **ENTE PÚBLICO** pelo descumprimento contratual e de reparação dos danos causados ao **BANCO**.

    14.1. Em caso de extinção deste termo, todos os acessos concedidos ao **ENTE PÚBLICO** serão imediatamente revogados.

15. **DA ALTERAÇÃO SOCIETÁRIA** - Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação, associação ou alteração societária da empresa de software contratada pelo ente público, envolvendo terceiros não integrantes do seu grupo econômico, o **BANCO** reserva-se o direito de interromper o acesso à **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA** ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

16. **CUSTOS E DESPESAS**. Cada Parte arcará com as próprias despesas incorridas para a celebração deste TERMO, incluindo os custos relativos a honorários, custos e despesas relacionados ao desenvolvimento dos parâmetros mínimos, bem como outros valores despendidos com a contratação de prestadores de serviços e consultores, assessores financeiros, auditores e advogados. Fica expressamente estabelecido que nenhuma das Partes está autorizada a contratar qualquer serviço ou adquirir qualquer bem em nome da outra Parte .

17. A **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA** deverá ser usada pelo **ENTE PÚBLICO** na estrita observância deste TERMO, em conformidade com as leis, regulamentos, e os direitos de terceiros.

18. O **ENTE PÚBLICO** se compromete a não usar a **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA** para incentivar ou promover atividades ilegais ou violação de direitos de terceiros.

19. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** – O objeto deste instrumento é contratado sem direito de exclusividade do **ENTE PÚBLICO**, estando o **BANCO** autorizado a formalizar outras parcerias/acordos/contratos para o uso da sua **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA**. Da mesma forma, está o **ENTE PÚBLICO** autorizado a formalizar outras parcerias/acordos/contratos para uso de API de outras instituições.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

Ismael Gomes dos Santos
Sec. Munic. Faz. Orçam. e Planejamento
Decreto n.º 01/2021

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

#intern

Central de Atendimento BB – Informações, Solicitações, Sugestões, Elogios, Reclamações e Denúncias.
Atendimento 24 horas, 7 dias da semana: 4004 0001* e 0800 729 0001
Deficientes Auditivos: 0800 729 0088
* Custos de ligações locais e impostos serão cobradas conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.
Suporte Técnico - Autoatendimento Internet e Autoatendimento Celular*:
Atendimento 24 horas, 7 dias da semana: 0800 729 0200.
*Dúvidas em relação ao manuseio e configuração de aparelhos, devem ser tratadas com o fabricante do aparelho ou a operadora.
Dúvidas em relação aos serviços das operadoras deverão ser tratadas junto as mesmas.
Ouvidoria BB - Caso considere que a solução dada a ocorrência que você registrou anteriormente mereça revisão, fale com a Ouvidoria BB.
Atendimento 24 horas, 7 dias da semana: 0800 729 5678

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

Ismael Gomes dos Santos
Sec. Munic. Faz. Orçam. e Planejamento
Decreto n.º 01/2021

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL E DOS ESPORTES - SEMASIRE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021)

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

A Comissão de Licitação torna público realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 020/2021 Processo Administrativo Nº 0107/2021. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Aquisição de 12.000 (doze mil) quilos de peixe do tipo corvina inteira (em média de 01Kg à 1.500 Kg) destinados à distribuição da população carente durante a Semana Santa, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações no Edital e seus anexos. Sessão de Abertura: às 09:00hs do dia 26/03/20211 na sala de reuniões da COPEL na PMGM - Bahia, localizada na Rua José Martins, nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – BA. Informações (75) 3638 – 2310 das 7h às 12h ou e-mail: licitacaomangabeira@gmail.com. Os interessados poderão obter o Edital em: http://governadormangabeira.ba.gov.br/ ou licitacaomangabeira@gmail.com

Governador Mangabeira – Bahia, 15 de março de 2021.

LUIS ARMANDO O. C. JUNIOR
Pregoeiro

EXTRATO (CONTRATO Nº 082/2021)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 082/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): Ilza Maria Aragão Sena, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº 6465083 SSP/BA e CPF nº 292.199.905-63, residente e domiciliada na Servidão COLIBRI Verde, nº 72, São João do Rio Vermelho, Florianópolis – SC. OBJETO: Locação do imóvel para servir o CRAS: Centro de Referência da Assistência Social, situado na Rua Manoel Machado Pedreira, nº 383, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia. VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo o valor mensal de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). PERIODO: 19/02/2021 a 19/02/2022.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021)

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

Reconheço a situação de dispensa de licitação no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, para a locação de imóvel com a Srª Ilza Maria Aragão Sena, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº 6465083 SSP/BA e CPF nº 292.199.905-63, residente e domiciliada na Servidão COLIBRI Verde, nº 72, São João do Rio Vermelho, Florianópolis – SC, doravante denominada LOCADOR e o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, com sede administrativa na Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, com o CNPJ sob nº 13.828.496/0001-38, objetivando a locação do imóvel para servir o CRAS: Centro de Referência da Assistência Social, situado na Rua Manoel Machado Pedreira, nº 383, Bairro Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo o valor mensal de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 19 de fevereiro de 2021.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -